



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 223 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA COMO ANALISTA DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar no 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o Art. 4º, IV, da Resolução CONSEMA nº 41 de 20 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE MURILO PELLICOLI**, inscrito no CPF sob no 594.851.759-49, admitido na forma do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado a ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, através da Portaria no 04, de 04 de janeiro de 2022, para atuar na análise de PEF – Plano de Exploração Florestal, em processos de Licenciamento Ambiental que necessitem da supressão de vegetação nativa, e demais atividades que necessitem de análise pertinente à área florestal.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês e agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI: 462055-
78034**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio**

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI: 46205578034
NF: CIBR; CN=CP-Brasil; OU=AC SOLUTI Multiple v5; OU=29100091000165; OU=Presencial; OU=Certificado PF AD; CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI: 46205578034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-08-29 10:27:43-0400Z
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

PORTARIA N° 223 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA COMO ANALISTA DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar no 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o Art. 4º, IV, da Resolução CONSEMA nº 41 de 20 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE MURILO PELLICOLI**, inscrito no CPF sob no 594.851.759-49, admitido na forma do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado a ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, através da Portaria no 04, de 04 de janeiro de 2022, para atuar na análise de PEF – Plano de Exploração Florestal, em processos de Licenciamento Ambiental que necessitem da supressão de vegetação nativa, e demais atividades que necessitem de análise pertinente à área florestal.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês e agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N° 225, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pelo servidor através do processo nº 2255/2022, consumou-se em 20/07/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **LUCIANI APARECIDA TOLOTTI**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de serviços gerais, através da Portaria nº. 221 de 21 de julho 2014, relativo ao período de 21/07/2014 a 20/07/2019, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/09/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.278, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

LEI N. 1.278, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

“INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – PAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – PAE

Art. 1º. Fica instituído o **Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE**, com a finalidade de ampliar o acesso da população a cursos de graduação, mediante a concessão de:

I - Crédito Educativo Municipal - CREDUC, aos estudantes de cursos de graduação;

II – Transporte Escolar Gratuito - TEC, aos universitários residentes em Canabrava do Norte que frequentam Cursos Técnicos no Instituto Federal de Mato Grosso, campus de Confresa – MT;

III - Bolsa Auxílio Moradia - BAM, aos universitários, originários de Canabrava do Norte, com pais residentes em Canabrava do Norte, que fazem cursos de graduação em outros municípios.

SEÇÃO I

CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

Art. 2º. O Crédito Educativo Municipal é um subprograma vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SME-ELTC que tem por finalidade o financiamento de até 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade cobrada pelas instituições de ensino superior (IES), limitada ao no máximo, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do valor da mensalidade.

§ 1º. Para viabilizar a execução do crédito de que trata este artigo, o Município de Canabrava do Norte – MT destinará, mensalmente, o valor correspondente entabulado no caput, deste artigo, mediante transferência bancária, em conta financeira, de titularidade dos estudantes beneficiários do Programa, enquanto estiverem em seus cursos e cumprindo com os requisitos necessários, com pagamento a ser realizado até o quinto dia útil do mês seguinte, referente ao pagamento da mensalidade.

§ 2º. Para receber o referido valor em sua conta bancária, os estudantes beneficiários do programa deverão encaminhar a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, até o último dia útil do mês vigente, o comprovante de pagamento da sua mensalidade e de forma semestral, nos meses de janeiro e julho, o comprovante de matrícula ou declaração da Instituição de Ensino Superior, de que o mesmo, encontra-se cursando o ensino superior.

§ 3º. Constituem requisitos para pleitear os benefícios do CREDUC, que o requerente, cumulativamente:

I - esteja regularmente matriculado e frequentando curso de graduação do ensino superior;

II - comprove ter cursado, no mínimo, 1/3 (um terço) da educação básica no Município de Canabrava do Norte (ensino fundamental e/ou ensino médio, conforme LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III - tenha obtido aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), nas disciplinas concluídas no último semestre cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros;